

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br

**EDITAL PPGED Nº 11/2021**

14 de julho de 2021

Processo nº 23117.046672/2021-92

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO -TURMAS 2022-1

O Extrato do edital foi publicado no dia __ de __ de 2022, na seção 3, página __, do Diário Oficial da União.

Processo nº 23117.046672/2021-92

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Nº 2890/2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e especiais, para o PPGED, modalidade Curso de Doutorado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 05/2008, 12/2008, 02/2011, 07/2011, 06/2017 e 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. As comissões examinadoras do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado Acadêmico em Educação serão nomeadas pelo PPGED.

1.3. Pelas circunstâncias atuais (COVID19), o processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet, segundo as condições presentes neste edital.

1.4. Iniciado o período de inscrições, o PPGED disponibilizará, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br e/ou no endereço eletrônico do Programa - www.ppged.faced.ufu.br, informações complementares e instruções pertinentes ao Processo Seletivo.

1.5. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Diretoria de Processo Seletivo (DIRPS) - www.portalselecao.ufu.br e/ou no endereço eletrônico do Programa - www.ppged.faced.ufu.br.

1.6. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

1.6.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame.

1.6.2. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos www.portalselecao.ufu.br e www.ppged.faced.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6.3. Autoriza à UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.7. O/A candidato/a aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo desenvolverá a pesquisa correspondente à tese de Doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do orientador/a que lhe for designado/a pelo Programa de Pós-

Graduação em Educação, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço www.portalselecao.ufu.br e www.ppged.faced.ufu.br, eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo.

1.9. Todos os/as candidatos/as serão submetidos/as a Processo Seletivo único.

1.10. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para o curso de Doutorado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2022, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos/as Regulares				
Doutorado Acadêmico	34	13	5	52
Alunos/as Especiais				
Doutorado Acadêmico	15	5	5	25

2.2. A distribuição das vagas por Linhas de Pesquisa, para o Doutorado Acadêmico, está descrita no **Anexo I** deste edital.

2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o Doutorado Acadêmico, estão listadas no **Anexo II** deste edital.

2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.

2.5. O acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas serão realizados por Comissão Permanente instituída pelo PPGED, conforme previsto no art. 9º da Resolução CONPEP nº 06/2017.

2.6. Os/as candidatos/as que se inscreverem nas modalidades de cotas terão suas inscrições apreciadas, para efeito de homologação ou não, pela Comissão Permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, como previsto nos artigos 10º e 11º da Resolução 06/2017 CONPEP.

2.7. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados, como previsto no artigo 12º Resolução 06/2017 CONPEP, os seguintes critérios:

- 2.7.1. Entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- 2.7.2. Histórico das autodeclarações do/a candidato/a interessado/a em outros certames; e
- 2.7.3. Estudo da árvore genealógica.

2.8. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.9. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência posteriormente classificado.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes, em cada linha de

pesquisa, serão revertidas para a ampla concorrência, no âmbito da mesma linha de pesquisa, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação (artigo 5º Resolução 06/2017 CONPEP).

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

2.13. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos, pardos e indígenas; ou Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP.

2.13.1. É vedada ao/à candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.

2.13.2. O/A candidato/a que se inscrever em mais de uma modalidade de vaga, prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

2.14. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas, poderá ser convocado pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a autodeclaração, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGED.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas para o curso de Doutorado Acadêmico destinam-se aos/às egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com título de mestre obtido em curso, devidamente, credenciado e reconhecido pela CAPES.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de cursos de curta duração, sequenciais e semelhantes, e, somente serão admitidos tecnólogos/as graduados/as em nível superior.

3.3. Para o doutorado serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras. Esses certificados devem ser apresentados, pelos/as candidatos/as aprovados/as (alunos/as regulares e especiais), no ato da matrícula;

3.4. Os idiomas aceitos e demais considerações estão dispostos no item 10 deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGED - Doutorado Acadêmico deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

4.2. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

4.3. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23/08 e 24/08/2021		www.portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/08/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	Até dia 27/08/2021		
Inscrições	23/08 a 27/08/2021		www.portalselecao.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	08/09/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	09 e 10/09/2021	-	processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	15/09/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br

4.4. Para a realização da inscrição o/a candidato/a deverá acessar, no endereço www.portalselecao.ufu.br, com indicação do número do CPF e senha pessoal, o Sistema de Inscrição *Online* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

- 4.4.1. Preencher o formulário de inscrição *online* com todas as informações solicitadas, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 4.4.1.1. O formulário de inscrição *online* deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que dele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.
- 4.4.2. Indicar a modalidade de vaga para a qual está requerendo inscrição, confirmando a autodeclaração, quando couber (Anexo IV deste Edital);
- 4.4.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no Anexo II deste Edital;
- 4.4.4. Indicar até três temáticas, conforme disposto neste edital, Anexo II, às quais tem interesse em se vincular caso venha a ser aprovado/a. Essa indicação deve ser feita no formulário de avaliação de currículo do/a candidato/a;
- 4.4.5. Ao final do processo de inscrição será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF:
- 4.5.1. Cópia simples e legível de:
- 4.5.1.1. Diploma de mestrado, atestado ou certidão de conclusão do curso de mestrado; ou ata de defesa da dissertação de mestrado, emitida pelo órgão competente;
- 4.5.1.1.1. Em caso de não conclusão do curso de Mestrado, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até 30 de dezembro de 2021, terá concluído o curso de Mestrado e defendido a respectiva Dissertação de Mestrado.
- 4.5.1.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;
- 4.5.1.3. CPF;
- 4.5.1.4. Formulário de autodeclaração, devidamente preenchido, conforme especificado no Anexo IV deste edital, no caso de candidato/a que se inscrever na modalidade de cota;
- 4.5.1.5. Projeto de pesquisa, sem qualquer identificação do/a candidato/a, salvo no formato pdf, contendo, no máximo, 12 (doze) páginas (excetuando-se, capa, folha de rosto e referências bibliográficas);
- 4.5.1.5.1. A formatação do texto do Projeto de pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 2,5 cm, e, esquerda e direita 3 cm.
- 4.5.1.5.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no projeto de pesquisa. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do autor do projeto, menções ao nome de orientadores de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação de mestrado, participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).
- 4.5.1.5.3. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato será, automaticamente, desclassificado.
- 4.5.1.5.4. No projeto de pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:
- Tema de pesquisa;
 - Problema de pesquisa;
 - Objetivos;
 - Justificativa-fundamentação teórica;
 - Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
 - Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT;
- 4.5.1.5.5. O/a candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, o arquivo eletrônico no formato pdf, correspondente ao Projeto de Pesquisa. A capa do projeto deverá conter a menção **Processo Seletivo 2021 - Turma 2022 – Doutorado Acadêmico em Educação** e o registro da **Linha de Pesquisa na qual se inscreveu**.

4.5.1.6. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, conforme parâmetros especificados no Anexo III, relativo ao período de agosto/2016 a julho/2021, preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em www.ppped.faced.ufu.br, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonomeformulário-currículo*, conforme exemplo: *Joaquim-Xavier-formulário-currículo*, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

4.5.1.6.1. O/a candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, o arquivo eletrônico, no **formato PDF**, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

4.5.1.6.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1.6.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.5.1.6.4. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.1.6.5. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.5.1.7. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.1.6, apresentados na mesma ordem desse Formulário, identificados com o número da página, considerando os itens do Formulário que tiveram pontuação atribuída pelo candidato, nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonome-comprovantes-currículo*, conforme exemplo: *Joaquim-Xavier-comprovantes-currículo*.

4.5.1.7.1. Caso o arquivo descrito no subitem anterior tenha um tamanho que impossibilite o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem à frente da última palavra do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: *Joaquim-Xaviercomprovantes-currículo1*.

4.5.1.7.2. O/a candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.1.6.

4.5.1.7.3. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.5.1.7.4. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.5.1.7.5. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados nos itens 4.5.1.1. a 4.5.1.3 deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento do preenchimento do formulário de inscrição. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados nos itens 4.5.1.4 a 4.5.1.7, cada um em formato pdf, deverão ser anexados em arquivos separados, respectivamente. Tanto em um caso quanto em outro, caso o arquivo ultrapasse o limite de 10 MBytes, os documentos correspondentes poderão ser juntados em mais de um arquivo.

4.6. O candidato que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como o candidato que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificado no processo regulado pelo presente Edital.

4.7. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.

4.8. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.9. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa assinalada no formulário de inscrição do/a candidato/a.

- 4.10. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico da DIRPS - www.portalselecao.ufu.br, a exceção do formulário de avaliação de currículo, disponível no endereço eletrônico www.ppged.faced.ufu.br.
- 4.11. O/a candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.12. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.13. O/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, e conferir o resultado da homologação da inscrição.
- 4.14. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo o pagamento, do boleto gerado no Portal www.portalselecao.ufu.br, ser realizado no período definido neste edital, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram seu pedido deferido.
- 4.15. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.
- 4.16. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.
- 4.17. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.18. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.
- 4.19. A isenção deverá ser solicitada, no período definido neste edital, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.19.1. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.portalselecao.ufu.br na data prevista no cronograma do presente edital.
- 4.19.2. Caberá aos/as candidatos/as realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo.
- 4.19.3. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no neste Edital.
- 4.19.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.19.5. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.19.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.20. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 4.21. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.21.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.
- 4.21.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo/a candidato/a.
- 4.22. O/A candidato/a preencherá eletronicamente um questionário sócio econômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 4.23. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o

regulamento pertinente ao exame.

4.24. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF e linha de pesquisa, poderá fazê-lo no endereço www.portalselecao.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição *Online*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.25. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

4.26. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Após o período de inscrição, não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

5. ATENDIMENTOS

5.1. O/A candidato/a travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social realizará tal solicitação no requerimento de Atendimento Específico, disponibilizado pela DIRPS no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

5.1.1. O/A candidato/a deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

5.1.1.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre da cabeça aos ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

5.1.1.2. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

5.2. Os documentos de que trata o subitem 5.1.1 devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.3. As solicitações de que tratam os itens sobre atendimento específico deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

5.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção, para o curso de Doutorado Acadêmico em Educação, será realizado em 02 (duas) etapas avaliativas:

6.1.1. **Primeira Etapa:** Avaliação de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação de Currículo dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Etapa, de caráter classificatório, valendo 30 (trinta) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.3. Somente os/as candidatos/as aprovados na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.2. **Da Primeira etapa:** Projeto de Pesquisa

6.2.1. O Projeto de Pesquisa deve ter no máximo 12 (doze) páginas, excetuando-se, capa, folha de rosto e referências bibliográficas.

6.2.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no projeto de pesquisa. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do autor do projeto, menções ao nome de orientadores de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).

6.2.3. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato será, automaticamente, desclassificado.

6.2.4. No projeto de pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:

6.2.4.1. Tema de pesquisa;

- 6.2.4.2. Problema de pesquisa;
- 6.2.4.3. Objetivos;
- 6.2.4.4. Justificativa-fundamentação teórica;
- 6.2.4.5. Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
- 6.2.4.6. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT;

6.2.5. O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE PESQUISA			
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Delimitação do tema de pesquisa	Vinculação do tema delimitado à Linha de Pesquisa à qual o/a candidato pretende se inserir, e respectivas temáticas, constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	7,00 pts	10,50 pontos
	Clareza na formulação e apresentação do tema de pesquisa	3,50 pts	
Delimitação do problema de pesquisa	Clareza na apresentação do problema quanto à abrangência da pesquisa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	3,50 pts	7,00 pontos
	Pertinência do problema delimitado	1,75 pts	
	Relevância do problema delimitado	1,75 pts	
Definição dos objetivos da pesquisa	Clareza na apresentação dos objetivos e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	3,50 pts	7,00 pontos
	Articulação dos objetivos com a problemática de pesquisa delimitada e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	3,50 pts	
Justificativa-fundamentação teórica	Vinculação da fundamentação teórica apresentada na justificativa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e respectivas temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	5,50 pts	16,00 pontos
	Domínio e consistência no nível de aprofundamento dos conceitos destacados na justificativa	3,50 pts	
	Pertinência e atualidade dos conceitos destacados na justificativa	3,50 pts	
	Coerência e coesão textual da justificativa	3,50 pts	
Delimitação metodológica da proposta de pesquisa e cronograma	Vinculação da delimitação metodológica com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, inclusive no que se refere à perspectiva epistemológica e condução metodológica indicados no projeto e sua pertinência ao campo de conhecimento concernente à respectiva Linha de Pesquisa.	1,75 pts	10,50 pontos
	Indicação fundamentada da base epistemológica da proposta de pesquisa delimitada	3,50 pts	
	Indicação fundamentada da base metodológica da proposta de pesquisa delimitada	3,50 pts	
	Indicação e adequação das etapas para condução da pesquisa, dos procedimentos de análise e cronograma, inclusive na sua relação com os objetivos e justificativas apresentadas	1,75 pts	
Referências bibliográficas	Vinculação das referências bibliográficas com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir e, pelo menos, uma das temáticas constantes no Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem indicados no projeto e sua relação com as referidas temáticas e Linha de Pesquisa.	3,50 pts	10,50 pontos
	Atualidade e adequação das referências bibliográficas ao tema do projeto de pesquisa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir e com as temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem da produção bibliográfica do campo de conhecimento concernente à respectiva Linha de Pesquisa.	3,50 pts	
	Incorporação e utilização adequada das referências bibliográficas ao tema do projeto de pesquisa e sua vinculação com a Linha de Pesquisa à qual pretende se inserir, e com as temáticas constantes do Anexo II, inclusive no que se refere ao escopo e a abordagem	3,50 pts	

	da produção bibliográfica do campo de conhecimento concernente à respectiva Linha de Pesquisa.		
Domínio e adequação da linguagem ao contexto acadêmico	Observância das normas técnicas da ABNT	1,75 pts	8,50 pontos
	Correção ortográfica	1,75 pts	
	Correção quanto à concordância verbal e nominal	1,75 pts	
	Correção na pontuação utilizada	1,50 pts	
	Adequação do vocabulário	1,75 pts	
Pontuação Máxima			70,00 pontos

6.2.6. O projeto de pesquisa será avaliado independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final do/a candidato/a resultante da média aritmética das pontuações atribuídas por cada um deles.

6.2.7. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa – projeto de pesquisa - é 70% (setenta por cento), o que equivale a 49 (quarenta e nove) pontos, numa pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos. Assim, serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 49,0 (quarenta e nove) pontos nesta etapa.

6.2.8. O/a candidato/a que não anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, a documentação relativa à primeira etapa deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.3. Da segunda etapa: Avaliação de Currículo:

6.3.1. A avaliação de currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado/a na primeira etapa do Processo Seletivo, devidamente preenchido, juntamente com respectivos os documentos comprobatórios correspondentes apresentados pelos/as respectivos/as candidatos/as.

6.3.2. Para os dados relativos à produção científica, serão considerados somente os últimos 05 (cinco) anos concernentes ao período de análise: agosto de 2016 a julho de 2021.

6.3.2.1. Em caso de declarações, certidões e obras ou trabalhos publicados (trabalho completo em anais, resumos, artigo científico, resenha, livro, capítulo de livro, prefácio, posfácio ou apresentação de publicação, material/caderno didático), o/a candidato/a apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos quesitos-critérios requeridos no Formulário de Avaliação de Currículo, apontados no presente Edital.

6.3.2.2. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo (Anexo III) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estejam inseridos no arquivo único do Currículo.

6.3.2.3. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até à data-limite especificada no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.3.2.4. Formulários de Avaliação de Currículo não preenchidos serão desconsiderados pelas comissões examinadoras. Nesse caso será atribuída nota zero ao Currículo.

6.3.2.5. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a anexação, no sistema de DIRPS, da documentação exigida nos termos deste edital.

6.3.2.6. Somente serão aceitas certidões nas quais constem data de início e a data de término do período declarado.

6.3.2.7. Para pontuação do formulário de avaliação de currículo (Anexo III) será verificada a documentação referente a:

6.3.2.7.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 04 (quatro) pontos.

6.3.2.7.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 06 (seis) pontos.

6.3.2.7.3. Produção científica, relativa ao período de análise - agosto de 2016 a julho de 2021 - com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 20 (vinte) pontos.

- 6.4. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu código de inscrição.
- 6.5. A classificação final de cada candidato aprovado será definida por meio da somatória da pontuação alcançada na primeira e segunda etapas do processo seletivo.
- 6.6. Os critérios de desempate entre os candidatos aprovados obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
- 6.6.1. Maior pontuação no projeto de pesquisa;
- 6.6.2. Maior pontuação na Avaliação de Currículo;
- 6.6.3. Maior idade.
- 6.7. As listas dos candidatos aprovados serão divulgadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

7. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	23/08 a 27/08/2021		www.portalselecao.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	08/09/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento das inscrições	09/09 e 10/09/2021		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimentos de inscrição	15/09/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
1ª Etapa: Avaliação de projeto de pesquisa	16/09 a 15/10/2021		www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	19/10/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 1ª etapa	20/10 e 21/10/2021		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado da 1ª etapa após apreciação de recurso	27/10/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa	27/10/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
2ª Etapa: Avaliação de Currículo	01/11 a 02/12/2021		www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	06/12/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 2ª etapa	07/12 e 08/12/2021		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado de recurso relativo à 2ª Etapa	13/12/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	13/12/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do resultado final	13/12/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso	14/12/2021		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado Final com resposta aos recursos	20/12/2021	A partir das 18h00	www.portalselecao.ufu.br

8. ALUNO/A ESPECIAL

- 8.1. Os/as alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de tese nem a matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.
- 8.2. O número de alunos/as especiais, por Linha de Pesquisa, classificados no Processo Seletivo regulado por este Edital, não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares aprovados.
- 8.3. O/a aluno/a especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Doutorado em Educação.

- 8.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Doutorado Acadêmico em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.
- 8.5. Os/as candidatos/as classificados nas Listas de Espera para o Doutorado Acadêmico terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.
- 8.6. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.
- 8.7. O número de vagas oferecidas para alunos especiais está descrito na tabela do item 2.1.
- 8.7.1. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas conforme Anexo I.

9. RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto a:

9.1.1. Composição das comissões examinadoras, no prazo de 02(dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

9.1.2. Deferimento ou indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

9.1.3. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal a qual for destinado, conforme expresso neste edital.

9.1.4. Resultados das etapas avaliativas:

9.1.4.1. 1ª etapa – Projeto de Pesquisa, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos respectivos resultados) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

9.1.4.2. 2ª etapa – Avaliação de Currículo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

9.1.4.3. Resultado final, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

9.2. O/a candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

9.2.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação;

9.2.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação;

9.2.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU;

9.2.4. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias, após a divulgação da apreciação do recurso anterior;

9.2.5. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira, segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados (em formulário próprio - disponível no endereço eletrônico do PPGED - www.ppged.faced.ufu.br) pelo e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

9.3. Não serão admitidos recursos por outros meios.

9.4. O/a candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso e consistente em seu pleito.

9.5. Serão indeferidos, automaticamente, os recursos e contestações que:

9.5.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;

9.5.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;

9.5.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros.

9.5.4. Fora dos prazos especificados neste edital;

9.6. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

10.1. Será divulgado, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU, o Regulamento Geral da UFU e o calendário acadêmico da Pós- Graduação da UFU.

10.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas em local ou meio a ser divulgado posteriormente em Edital específico de Matrícula.

10.3. Para a realização da matrícula os/as candidatos/as selecionados deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:

10.3.1. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);

10.3.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

10.3.3. CPF;

10.3.4. Título de eleitor;

10.3.5. Comprovante de quitação eleitoral;

10.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

10.3.7. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC;

10.3.8. Diploma ou atestado de conclusão do curso de mestrado, obtido em curso credenciado pela CAPES;

10.3.9. Endereço do currículo *lattes* devidamente atualizado;

10.3.10. Comprovante, por meio de certificado, atestado ou declaração, de aprovação em Exames de Proficiência em duas línguas estrangeiras, respectivamente, realizados a partir de março de 2019 pelo PROFLIN-ILEEL-UFU (www.ileel.ufu.br/proflin) ou por Instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, ou ainda por outras instituições que vierem a ser definidos no Edital de Matrícula.

10.3.10.1. Será aceita como comprovação de proficiência em uma das duas línguas estrangeiras aquela aceita e reconhecida pela Instituição em que o candidato cursou o Mestrado e, nesse caso, independente da data de realização ou validade do respectivo exame;

10.3.10.2. Não serão aceitos, para efeito de comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira, certificado, atestado ou declaração, de aprovação em Exames de Proficiência, emitidos por instituições distintas daquelas especificadas neste Edital e no Edital de Matrícula.

10.3.11. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (www.ileel.ufu.br/proflin) ou

b) Certificado CELPE - Bras (www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm);

10.3.11.1. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

10.4. Serão aceitas proficiências nas línguas: Alemã, Espanhola, Francesa, Inglesa ou Italiana, conforme Resolução nº 003/2007 do PPGED/FACED/UFU.

10.5. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de três anos, a partir da realização do mesmo.

10.6. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da matrícula, conforme Edital de Matrícula que vier a ser divulgado pelo PPGED.

10.7. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado, no ato da matrícula, pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento de sua matrícula e a perda da vaga correspondente.

10.8. O Projeto de Pesquisa do/a candidato/a aprovado/a e matriculado/a no Programa de Pós-graduação em Educação está sujeito a modificações conforme necessidades acadêmicas-científicas da área de conhecimento e indicações realizadas pelo/a Orientador/a que vier a ser designado/a pelo Colegiado do Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em decorrência das circunstâncias atuais (COVID-19), o presente Processo Seletivo, realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet, segundo as condições e etapas previstas neste Edital, tem caráter de excepcionalidade.

11.2. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

11.3. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, assegurarão o disposto no presente Edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/às.

11.4. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pelo endereço www.portalselecao.ufu.br.

11.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, os projetos e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, e/ou nos projetos, e/ou nos documentos apresentados.

11.6. Os/As candidatos/as declaram estar cientes de que:

11.6.1. O/a candidato/a aprovado como aluno regular no presente processo seletivo e matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação, o pós-graduando desenvolverá a pesquisa correspondente à tese de doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do orientador que lhe for designado pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do pós-graduando e o campo de pesquisa de seu orientador.

11.6.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.

11.7. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

11.8. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado e não poderá realizar as provas subsequentes.

11.9. O/A candidato/a ou ingressante que, para se inscrever no presente Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

11.10. As comunicações ao/à candidato/a, sobre o presente Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *Online*.

11.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.12. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, em nova data e horário divulgados por comunicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED).

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital:

11.13.1. Informações contidas no endereço www.portalselecao.ufu.br;

- 11.13.2. Quaisquer editais ou erratas complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 11.14. No Anexo V está registrado o quadro de docentes com oferta de vagas por Linha de Pesquisa.
- 11.15. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.
- 11.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

MARCELO SOARES PEREIRA DA SILVA
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
 Portaria Nº 2890/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 23/07/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906784** e o código CRC **DD87FD20**.

ANEXOS AO EDITAL

Seleção de Programa de Pós-graduação
 EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 11/2021

Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação
 - Curso de Doutorado Acadêmico -Turmas 2022-1

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2022-1

ALUNOS/AS REGULARES - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2022-1				
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	7	3	1	11
Estado, Políticas e Gestão da Educação	5	2	1	8
História e Historiografia da Educação	10	3	1	14
Saberes e Práticas Educativas	7	3	1	11
Trabalho, Sociedade e Educação	5	2	1	8
Total de vagas ofertadas - alunos regulares	34	13	5	52

ALUNOS/AS ESPECIAIS - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2022-1				
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	3	1	1	5
Estado, Políticas e Gestão da Educação	2	1	1	4

História e Historiografia da Educação	5	1	1	7
Saberes e Práticas Educativas	3	1	1	5
Trabalho, Sociedade e Educação	2	1	1	4
Total de vagas ofertadas - alunos especiais	15	5	5	25

**Seleção de Programa de Pós-graduação
EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 11/2021**

**Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação
- Curso de Doutorado Acadêmico -Turmas 2022-1**

ANEXO II: LINHAS DE PESQUISA E TEMÁTICAS - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2022-1

Linhas de Pesquisa	Ementa	Temáticas
Educação em Ciências e Matemática	<p>Linha de Pesquisa “Educação em Ciências e Matemática”: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre os processos de ensino e aprendizagem nas áreas de ciências e matemática, em espaços formais e não formais; história da educação em ciências e matemática; processos de ensino e aprendizagem, currículo e formação de professores em ciências e matemática; ensino de ciências e matemática em todos os níveis e modalidades; tecnologias/mídias na educação em ciências e matemática; educação ambiental; educação e saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conexões entre Arte, Educação em Biologia e Cultura Visual; • Corpo, gênero, sexualidade e Educação em Ciências; • Educação Matemática nas mídias e nas redes sociais; • Ensino e aprendizagem de Matemática e/ou Estatística na perspectiva da Educação Crítica; • Ensino e Aprendizagem de Matemática na perspectiva da teoria histórico-cultural; • Formação de professores de Matemática na perspectiva da teoria histórico-cultural; • Mídias, Museus e Educação em Ciências; • Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação na formação de professores de Matemática; • Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no desenvolvimento da prática pedagógica em Matemática destinada a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.
Estado, Políticas e Gestão da Educação	<p>Linha de Pesquisa “Estado, Políticas e Gestão da Educação”: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional e nas mudanças ocorridas no Estado; formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais governamentais e não-governamentais; questões relativas à gestão, organização de sistemas e unidades educativas em todos os níveis e modalidades; política curricular e cultura escolar; movimentos sociais e educação; escola e construção da cidadania; políticas de formação e trabalho do profissional da educação; organização do trabalho escolar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Direito à Educação e políticas educacionais; • Gestão de sistemas e/ou unidades educativas; • Planejamento educacional; • Organização do trabalho pedagógico; trabalho docente; • Qualidade da educação e Políticas públicas; • Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio; • Políticas para educação superior; • Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação; • Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação para Educação Especial e/ou de Inclusão Educacional; • Políticas de educação especial na Educação Básica e Superior; • Políticas educacionais e a relação público e privado na educação;

		<ul style="list-style-type: none"> • Políticas de avaliação educacional.
História e Historiografia da Educação	<p>Linha de Pesquisa “História e Historiografia da Educação”: visa a produção de conhecimentos no âmbito da História da Educação, envolvendo estudos sobre história e memória educacional, história da organização da instrução pública, história das ideias pedagógicas, imprensa e educação, história das instituições escolares, história das disciplinas, história da educação e representações, história da profissão docente, concepções e história da educação superior e da universidade brasileira, história da alfabetização, gênero e educação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Educação, Estado e Igreja Católica; • Educação e os Municípios (1890-1930); • Gênero e educação; • História da Alfabetização; • História da Educação e Etnia; • História da Educação e Infância; • História da Educação e Poder; • História da Educação e Políticas Educacionais; • História da Educação, Imprensa e Impressos; • História das Disciplinas Escolares; • História das Instituições Escolares; • História Disciplinar da História da Educação; • História do Ensino Profissional e das Escolas Profissionais; • História do Ensino Superior; • História do Pensamento Educacional; • História do pensamento pedagógico brasileiro; • História dos Intelectuais da Educação; • História e Filosofia da Educação.
Saberes e Práticas Educativas	<p>Linha de Pesquisa “Saberes e Práticas Educativas”: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre currículo, culturas, saberes e práticas educativas; formação docente; cotidiano escolar; aspectos psicológicos e psicopedagógicos dos processos de ensino e aprendizagem e da relação professor-aluno; linguagens, processos de leitura e de escrita; educação especial; educação popular; educação a distância; ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Artes do Corpo e Educação; Formação de Professores de Teatro e Dança; • Avaliação Educacional; • Cultura digital, material didático, saberes e práticas educativas em História e áreas afins • Didática na perspectiva histórico-cultural; • Docência Superior e formação docente; • Educação e mídias digitais em formação docente na educação superior. • Ensino e aprendizagem de Geografia e Educação ambiental; • Ensino e aprendizagem e formação de professores de História; • Psicopedagogia.
Trabalho, Sociedade e Educação	<p>Linha de Pesquisa “Trabalho, Sociedade e Educação”: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação; Estado, trabalho e educação; ciência, tecnologia, comunicação e educação; trabalho, educação e cidadania; educação, trabalho e meio rural; ensino superior, formação humana e educação; processos de trabalho e educação; Estado, democracia e educação; papel da educação, da comunicação e das tecnologias no contexto de uma sociedade contemporânea.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estado, democracia e educação; • Estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação; • Formação da força de trabalho no processo de reestruturação produtiva: Trabalho, Educação e Cidadania; • Interfaces entre tecnologias, trabalho e educação; • Movimentos sociais, trabalho e educação; • Processos de trabalho e educação.

**Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação
- Curso de Doutorado Acadêmico -Turmas 2022-1**

ANEXO III: PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2022-1

Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 4 pontos				
Subitem	Descrição da formação complementar concluída	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da formação complementar correspondente	Pontuação Individual para cada formação complementar concluída	Pontuação Máxima para cada formação complementar concluída
1.1.	Curso de Especialização – lato sensu – concluído (limitado ao máximo de um curso).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,00 ponto por curso concluído	1,00
1.2.	Disciplina concluída com aprovação em curso de DOUTORADO reconhecido pela CAPES, cursado após realização do DOUTORADO, com carga horária mínima de 60hs (limitado ao máximo de duas disciplinas)	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	1,50 pontos por disciplina concluída com aprovação	3,00
Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 6 pontos				
Subitem	Descrição da atividade correspondente à experiência profissional	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da atividade profissional correspondente	Pontuação Individual para cada atividade profissional exercida	Pontuação Máxima para cada atividade profissional exercida
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino superior em cursos de graduação na modalidade presencial (limitado a 3 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar do órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	0,40 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	1,20
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica (limitado a 6 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo dirigente da instituição. No caso de escola pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/séries em que atuou e/ou atua e do período de atuação.	0,20 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	1,20
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão	0,40 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	1,20

	sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou órgão similar; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar, orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu). Observação: participação em conselhos e/ou colegiados não se configuram em efetivo exercício em cargos de gestão ou administração no âmbito do presente edital. (limitado a 3 semestres)	competente. Em ambos os casos com a especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.		
2.4.	Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 02 tutorias)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a diretor/a da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,20 pontos por disciplina /componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,40
2.5.	Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 01 disciplina)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,40 pontos por disciplina/componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,40
2.6.	Orientação, pelo candidato, como docente, concluída de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria; TCC - Trabalho de Conclusão de Curso. (limitado a 04 orientações)	Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.	0,20 pontos por orientação concluída	0,80
2.7.	Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses. (limitado a 02 projetos)	Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino superior que credenciou o projeto indicando participação e modalidade do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.	0,20 pontos por projeto concluído	0,40
2.8.	Coordenação de projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses. (limitado ao máximo de 02 projetos)	Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino superior que credenciou o projeto indicando coordenação e modalidade	0,20 pontos por projeto concluído	0,40

		do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.		
Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos : pontuação máxima 20 pontos				
Período de Análise: de agosto de 2016 a julho de 2021				
Subitem	Descrição da produção científica	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da produção científica correspondente	Pontuação Individual para cada produção científica	Pontuação Máxima para cada produção científica
3.1.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 10 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,20 pontos por trabalho	2,00
3.2.	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo expandido texto com no mínimo uma página e meia. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.3 deste Formulário)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,40 pontos por publicação	2,00
3.3.	Publicação de resumo simples em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do resumo do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições	0,20 pontos por publicação	1,00

	simples texto com no mínimo 8 linhas. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.2 deste Formulário)	de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.		
3.4.	Publicação de artigo científico em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado.	1,00 ponto por publicação	2,00
3.5.	Publicação de resenha em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha acompanhada da cópia do texto completo.	1,00 ponto por publicação	1,00
3.6.	Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial (Considera-se livro autoral aquele de autoria individual ou então que conta com até 3 co-autores) (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de um exemplar original ou cópia da obra publicada.	2,00 pontos por publicação	2,00
3.7.	Publicação de capítulo de livro ou organização de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	2,00 pontos por publicação	2,00
3.8.	Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do prefácio, posfácio ou apresentação publicada e a identificação do corpo editorial da editora.	1,00 ponto por publicação	1,00
3.9.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado (impresso ou digital), que possibilite a identificação da obra e respectiva autoria, acompanhado de cópia da	1,00 ponto por publicação	2,00

	presencial ou a distância (limitado ao máximo de 02 publicações)	ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última folha da publicação e a identificação do corpo editorial da editora. No caso de vídeos, filmes ou outras mídias digitais também se exige cópia de documentos que possibilitem a identificação da obra e respectiva autoria, instituição e corpo editorial da editora responsável.		
3.10.	Participação como membro examinador titular em bancas de concursos público ou processo seletivo simplificado público para docente (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro examinador titular em banca de concurso público ou processo seletivo simplificado público para docente. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou de elaboração de provas, ou similares que atuaram em concursos ou processos seletivos para docente.	0,20 ponto por participação	1,00
3.11.	Participação como membro examinador titular em banca examinadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro examinador titular em banca de examinadora. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou de elaboração de provas, ou similares que atuaram em processos avaliativos de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC.	0,20 pontos por participação	1,00
3.12.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmicas (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; tipo de participação na comissão; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como	0,20 pontos por participação	1,00

		instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.		
3.13.	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas pelo candidato em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade ministrada em que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título da atividade realizada; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,40 pontos por atividade realizada	2,00

**Seleção de Programa de Pós-graduação
EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 11/2021**

**Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação
- Curso de Doutorado Acadêmico -Turmas 2022-1**

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE VAGAS: PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Foto 3 x 4

AUTODECLARAÇÃO

De acordo com a Resolução n.º 06/2017/CONPEP/UFU, eu, _____, nome social _____ (se houver), inscrito/a para o Processo Seletivo no Curso de Doutorado Acadêmico em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da UFU, RG n.º _____, CPF n.º _____ no ano de 2021, com ingresso em 2022-1, declaro - sob pena de aplicação das sanções penais previstas no Decreto-lei n.º 2848/1940 (Código Penal, art. 171 e

299); administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFU – que sou _____ (indicar preto/a ou pardo/a ou identificar-se como indígena ou pessoa com deficiência).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) nesta autodeclaração.

() Características físicas

Especifique: _____

() Deficiência.

Especifique: _____

Anexar o laudo (com CID) que justifique a indicação da deficiência em observância ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFU.

() Outros.

Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado/a na UFU, poderei ser convocado/a por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a

Seleção de Programa de Pós-graduação
EDITAL PPGED/FACED/UFU Nº 11/2021
Edital de Abertura das Inscrições e do Processo de Seleção para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação
- Curso de Doutorado Acadêmico -Turmas 2022-1

ANEXO V: QUADRO DE DOCENTES COM OFERTA DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Educação em Ciências e Matemática	Prof. Dr. Arlindo José de Souza Júnior Profª Drª Daniela Franco Carvalho Profª Drª Elenita Pinheiro de Queiroz Silva Profª Drª Fabiana Fiorezi de Marco Matos Prof. Dr. Guilherme Saramago de Oliveira Prof. Dr. Leandro de Oliveira Souza Profª Drª Lúcia de Fátima Dinelli Estevinho Prof. Dr. Sandro Rogério Vargas Ustra
--	---

Estado, Políticas e Gestão da Educação	Profª Drª Lazára Cristina da Silva Profª Drª Lucia de Fatima Valente Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva Profª Drª Maria Célia Borges Profª Drª Maria Simone Ferraz Pereira
História e Historiografia da Educação	Prof. Dr. Armindo Quillici Neto Profª Drª Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho Prof. Dr. Décio Gatti Júnior Prof. Dr. Humberto Aparecido de Oliveira Guido Prof. Dr. Márcio Danelon Profª Drª Raquel Discini de Campos Profª Drª Romana Isabel Brázio Valente Pinho Prof. Dr. Sauloéber Tarsio de Souza Prof. Dr. Selmo Haroldo de Resende Profª Drª Sônia Maria dos Santos
Saberes e Práticas Educativas	Profª Drª Aléxia Pádua Franco Prof. Dr. Astrogildo Fernandes da Silva Júnior Profª Drª Iara Vieira Guimarães Profª Drª Maria Irene Miranda Prof. Dr. Narciso Larangeira Telles da Silva Profª Drª Olenir Maria Mendes Prof. Dr. Roberto Valdés Puentes Profª Drª Silvana Malusá Profª Drª Vanessa Matos dos Santos Profª Drª Vanessa Therezinha Bueno Campos
Trabalho, Sociedade e Educação	Profª Drª Adriana Cristina Omena dos Santos Prof. Dr. Antonio Bosco de Lima Prof. Dr. Carlos Alberto Lucena Profª Drª Fabiane Santana Previtali Prof. Dr. Mario Borges Netto Prof. Dr. Robson Luiz de França Prof. Dr. Sérgio Paulo Morais